



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Ofício nº. 261/2021

Capão Alto, 10 de novembro de 2021.

Prezado Senhor

Cumprimentando – o cordialmente, vimos através deste, responder a vossa senhoria, o Inquérito Civil nº 06.2019.00005881-2 do Ministério Público, encaminhando cópia de toda documentação dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, destinados ao Transporte Escolar.

Veículos com linha escolar:

- Ônibus nº 158, placa nº RXP 7J37 – transporte dos alunos Faculdade/Lages (noite).
Autorização para condução coletiva de escolares nº 14/2021;
- Carro nº 136, Sandero, placa nº BLZ 5230 – linha localidade Guamirim/BR 02.
Autorização para condução coletiva de escolares nº 16/2021;
- Ônibus nº 117, placa nº QJT 2931 - linha localidade Escurinho.
Justificativa (em anexo), a documentação será enviada no prazo de 45 dias;
- Micro nº 118, placa nº QJZ 5031 – linha localidade KM 14.
Autorização para condução coletiva de escolares nº 20/2021;
- Carro nº 129, Spin, placa nº BSX 8220 – linha localidade de Pires/Moranguinho.
Autorização para condução coletiva de escolares nº 15/2021;
- Carro nº 126, Spin, placa nº DKU 7338 – linha Fazenda dos Moraes/Lagoa dos Patos/Chapada.
Autorização para condução coletiva de escolares nº 22/2021;
- Carro nº 128, Spin, placa nº FIX 9379 – linha localidade Santo Cristo.
Autorização para condução coletiva de escolares nº 19/2021;
- Ônibus nº 156, placas nº RLJ 9A27 - linha localidade Reassentamento.
Autorização para condução coletiva de escolares nº 24/2021;



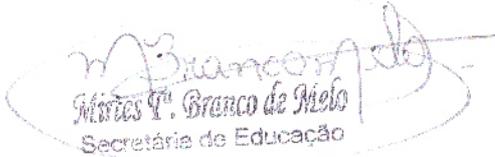
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

- Ônibus nº 125, placa nº QTK 0125 – linha localidade Paiquere.
Autorização para condução coletiva de escolares nº 23/2021;
- Ônibus nº 123, placa nº RAE 0746 – linha localidade Reserva.
Autorização para condução coletiva de escolares nº 21/2021;
- Carro nº 82, placa nº MLV 0653 - linha localidade Vacas Gordas.
Autorização para condução coletiva de escolares nº 13/2021;
- Carro nº 127, Spin, placa nº DEE 4976 – linha Capão Alto/Lages – APAE.
Autorização para condução coletiva de escolares nº 18/2021;
- Carro nº 124, Micro-ônibus, placa nº RAE 0536 – linha Santo Antônio Pelotas
Autorização para condução coletiva de escolares nº 17/2021;

Segue em anexo relatório de todas as linhas escolares, cópia dos laudos de segurança veicular e cópia das autorizações para condução coletiva de escolares.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente


Miriam T. Branco de Melo
Secretária de Educação


Milvo Dal'Lago
Diretor Transportes
Capão Alto - SC

Ilmo. Senhor
ANDRÉ PEREIRA ARRUDA
DD. Procurador Geral do Município.
CAPÃO ALTO - SC

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ : 01.599.409/0001-39 - e-mail : sec.educacao@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: 3237-2015 - 3237-2017



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LINHA CAPÃO ALTO/LAGES - FACULDADE

- **Motorista: Luiz Carlos Muniz - Matrícula N° 53**
- **Veículo: Micro - N° 158 - Placa: RXP 7J37**
- **Capacidade escolar: 32 lugares**
- **Laudo de Segurança Veicular n°: 33948 - Validade: 20/10/2022**
- **Autorização para condução coletiva de escolares n°: 14/2021**
- **Quilometragem até a escola: 33 km**
- **Quantidade de alunos: 24 alunos**
- **O transporte escolar inicia seu trajeto às 17h45min do pátio da prefeitura.**

Parada	Horário (+/-)	Ponto de referência/local
1 ^a	18h15min	Facvest - desce 12 alunos.
2 ^a	18h25min	Catedral - desce 04 alunos.
3 ^a	18h35min	Industrial - desce 02 alunos.
4 ^a	18h45min	Uniplaq - desce 03 alunos.
5 ^a	18h50min	Senai - desce 02 alunos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LAGES
8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

AUTORIZAÇÃO 14/2021

A 8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, expede a presente **AUTORIZAÇÃO**, ao veículo abaixo discriminado, para circular em via pública objetivando **TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES**.

Veículo:

Placas: RXP7J37

Marca Modelo: M.BENZ/MASCA GRANMICRO

Lotação: 32 PESSOAS

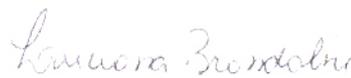
Proprietário.....: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

Condutor:

LUIZ CARLOS MUNIZ

CNH 03360011314

Lages SC, 21 de outubro de 2021.


Luciana Cristina Branquise
Agente de Polícia Civil
Mat. 654.963-2

Observações: A falsidade da presente autorização pode implicar nas sanções penais previstas no Art.297 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

"Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."

A presente autorização deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, somente terá validade com a identificação do Órgão Executivo de Trânsito emitente e na respectiva circunscrição. (art 137 do CTB)

A inobservância do que preceitua o capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro e do disposto nesta autorização, implicará no cancelamento automático da mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LINHA LOCALIDADE DE GUAMIRIM – BR 02

- **Motorista: Fabricio Souza Oliveira- Matricula Nº 977**
- **Veiculo: Renault/Sandeiro - Nº: 136 - Placa: BZL 5230**
- **Capacidade escolar: 05 lugares**
- **Laudo de Segurança Veicular nº: 33790 - Validade: 30/09/2022**
- **Autorização para condução coletiva de escolares nº: 16/2021**
- **Quilometragem até a escola: 37 km**
- **Quantidade de alunos: 08 alunos**
- **O transporte escolar inicia seu trajeto às 06h20min da Casa do motorista Fabricio.**

PARADA	HORÁRIO (+/-)	LOCAL	Ponto de Referencia/Local
1 ^a	06h25min	2 km	Srº Petri
2 ^a	06h40min	11 km	Malke
3 ^a	06h50min	4 km	Porteira do Srº Elpidio
4 ^a	06h52min	500 m	Trevo (desembarque de 04 alunos para embarcarem em outro veiculo escolar).
5 ^a	07h05min	4 km	Retornando, indo até Srº Caitano
6 ^a	07h25min	11,5 km	Srº Zeca Melo
7 ^a	07h35min	4 km	Escola Belisario Jose Luiz.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LAGES
8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

AUTORIZAÇÃO 16/2021

A 8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, expede a presente **AUTORIZAÇÃO**, ao veículo abaixo discriminado, para circular em via pública objetivando. **TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES.**

Veículo:

Placas: BZL5230

Marca Modelo: RENAULT/SANDERO LIFE

Lotação: 05 PESSOAS

Proprietário.....: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

Condutor:

FABRICIO SOUZA OLIVEIRA

CNH 04024979513

Lages SC, 21 de outubro de 2021.

Luciana Cristina Brannauze
Agente de Polícia Civil
Mat. 654.963-2

Observações: A falsidade da presente autorização pode implicar nas sanções penais previstas no Art.297 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

"Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."

A presente autorização deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, somente terá validade com a identificação do Órgão Executivo de Trânsito emitente e na respectiva circunscrição. (art 137 do CTB)

A inobservância do que preceitua o capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro e do disposto nesta autorização, implicará no cancelamento automático da mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LINHA LOCALIDADE DE ESCURINHO

- **Motorista: Rodrigo de Jesus Vieira - Matrícula N° 1324**
- **Monitora: Jane Lucia Madruga Da Rosa – Matrícula N° 1044**
- **Veículo: Micro-Ônibus - N°: 117 - Placa: QJT 2931**
- **Capacidade escolar: 31 Lugares**
- **Laudo de Segurança Veicular: 33747 - Validade: 24/03/2022**
- **Quilometragem até a escola: 84,5 km**
- **Quantidade de alunos: 14 alunos**
- **O transporte escolar inicia seu trajeto às 05h45min do pátio da prefeitura.**

Parada	Horário (+/-)	Km	Ponto de Referencia/Local
1 ^a	06h20min	31 km	Encruzilhada do Escurinho
2 ^a	06h25min	1,5 km	Estrada Velha
3 ^a	06h40min	10 km	Faz. Primavera
4 ^a	06h55min	16 km	Borel/Casa Campos
5 ^a	07h00min	2 km	Borel
6 ^a	07h15min	13 km	Lagoa Grande/Sr° Elizeu
7 ^a	07h20min	2 km	Faz. dos Madrugas
8 ^a	07h25min	2 km	Faz. Leci
9 ^a	07h35min	2 km	Casa do Sr° Tadeu
10 ^a	07h40min	5 km	Escola Belisario Jose Luiz.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LINHA LOCALIDADE DE KM 14

- **Motorista: Acir Solon Tripoli - Matrícula N° 516**
- **Monitora: Kele Aparecida Correa- Matrícula N° 1069**
- **Veículo: Ônibus - N°: 118 - Placa: QJZ 5031**
- **Capacidade Escolar: 36 Lugares**
- **Laudo de Segurança Veicular n°: 33684 – Validade: 17/03/2022**
- **Autorização para condução coletiva de escolares n°: 20/2021**
- **Quilometragem até a Escola: 37,7 Km**
- **Quantidade de Alunos: 37 alunos**
- **O Transporte Escolar Inicia seu Trajeto às 06h15min da casa do motorista Acir.**

Parada	Horário (+/-)	Km	Ponto de Referência/Local
1ª	06h25min	3 km	Srº Luiz
2ª	06h27min	200 m	Srº Aguinaldo
3ª	06h34min	2 km	Srº Luergio
4ª	06h38min	1 km	Srº Cesar
5ª	06h45min	2 km	Srª Tania
6ª	06h50min	1 km	Sítio do Real
7ª	06h57min	3 km	Saída do asfalto/ Br 116/Srº Lardo/Letti
8ª	07h03min	6 km	Srº Valdir Peri/Batateiro
9ª	07h08min	3 km	Lajeado
10ª	07h10min	1 km	Srª Susan/km266
11ª	07h20min	7 km	Seguindo sentido Capão Alto, passando pracinha.
12ª	07h22min	1 km	CEIM – Dona Alice desce 07 alunos.
13ª	07h23min	50 m	Escola Valmor, desce 03 alunos, retornando na BR 116.
14ª	07h25min	200 m	Escola Emiliano Ramos, desce 01 aluno.
15ª	07h28min	5 km	Srº Luciano, Banquinha Srº Antonio
16ª	07h32min	5 km	Barreira
17ª	07h37min	3 km	Srº Gildo/km 274
18ª	07h40min	2 km	Escola Belisario Jose Luiz, desce 26 alunos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LAGES
8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

AUTORIZAÇÃO 20/2021

A 8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, expede a presente **AUTORIZAÇÃO**, ao veículo abaixo discriminado, para circular em via pública objetivando **TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES**.

Veículo:

Placas: QJZ5031

Marca Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L EO

Lotação: 36 PESSOAS

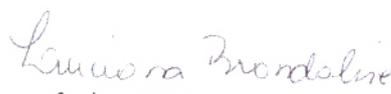
Proprietário.....: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

Condutor:

ACIR SOLON TRIPOLI

CNH 04219017602

Lages SC, 21 de outubro de 2021.


Luciana Cristina Brandalise
Agente de Polícia Civil
Mat. 654.963-2

Observações: A falsidade da presente autorização pode implicar nas sanções penais previstas no Art.297 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

"Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."

A presente autorização deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, somente terá validade com a identificação do Órgão Executivo de Trânsito emitente e na respectiva circunscrição. (art 137 do CTB)

A inobservância do que preceitua o capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro e do disposto nesta autorização, implicará no cancelamento automático da mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LINHA LOCALIDADE DE PIRES/MORANGUINHO

- **Motorista: Henrique Wolff Luiz Da Silva - Matrícula Nº 1242**
- **Veículo: Spin - Nº: 129 - Placa: BSX 8220**
- **Capacidade escolar: 07 lugares**
- **Laudo de Segurança Veicular: 33657 - Validade: 13/09/2022**
- **Autorização para condução coletiva de escolares: 15/2021**
- **Quilometragem até a escola: 40,5 km**
- **Quantidade de alunos: 09 alunos**
- **O transporte escolar inicia seu trajeto às 05h30min do pátio da prefeitura.**

PARADA	HORÁRIO (+/-)	KM	Ponto de Referência/Local
1ª	06h05min.	10 km	Faz. Berneck.
2ª	06h30min.	8 km	Srº Adão Vieira.
3ª	06h35min	2,5 km	Escola Valmor desce 3 alunos.
4ª	06h40min	5,3 km	Srº Tiago.
5ª	06h55min	6,5 km	Pinheirinho Srº Arnoldo.
6ª	07h00min	3,2 km	Srª Leia.
7ª	07h05min	1,5 km	Srº João.
8ª	07h10min	3 km	Escola Valmor desce 5 alunos.
9ª	07h12min	50 m	Ceim –Dona Alice desce 1 aluno.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LAGES
8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

AUTORIZAÇÃO 15/2021

A 8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, expede a presente **AUTORIZAÇÃO**, ao veículo abaixo discriminado, para circular em via pública objetivando **TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES**.

Veículo:

Placas: BSX8220

Marca Modelo: CHEV/SPIN 18L AT PREMIER

Lotação: 07 PESSOAS

Proprietário.....: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

Condutor:

HENRIQUE WOLFF LUIZ DA SILVA

CNH 05570179721

Lages SC, 21 de outubro de 2021.

Luciana Cristina Brandalise

Agente de Polícia Civil

Mat. 654.963-2

Observações: A falsidade da presente autorização pode implicar nas sanções penais previstas no Art.297 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

"Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."

A presente autorização deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, somente terá validade com a identificação do Órgão Executivo de Trânsito emitente e na respectiva circunscrição. (art 137 do CTB)

A inobservância do que preceitua o capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro e do disposto nesta autorização, implicará no cancelamento automático da mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LINHA LOCALIDADE FAZENDA DOS MORAES/LAGOA DOS PATOS/CHAPADA

- **Motorista: Francisco De Assis Medeiros - Matrícula Nº 25**
- **Veículo: Spin - Nº 126 - Placa: DKU 7338**
- **Capacidade escolar: 07 lugares**
- **Laudo de Segurança Veicular nº: 33652 - Validade: 13/09/2022**
- **Autorização para condução coletiva de escolares nº: 22/2021**
- **Quilometragem até a escola: 55,3 km**
- **Quantidade de alunos: 12 alunos**
- **O transporte escolar inicia seu trajeto às 05h30min do pátio da prefeitura.**

Parada	Horário (+/-)	Km	Ponto de referencia/Local
1 ^a	06h00min	18km	Faz. do Srº Vilmar Branco
2 ^a	06h10min	1,7km	Faz. do Srº Vilmar Branco - Sede
3 ^a	06h30min	16,3km	Escola Valmor deixando 5 alunos.
4 ^a	06h50min	6 km	Chapada Srº Neco.
5 ^a	06h52min	2 m	Chapada Srº Vino.
6 ^a	07h00min	1 km	Chapada Srº Carlinho.
7 ^a	07h05min	3 km	Lagoa dos Patos, Igreja.
8 ^a	07h20min	8 km	Escola Valmor deixando 7 alunos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LAGES
8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

AUTORIZAÇÃO 22/2021

A 8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, expede a presente **AUTORIZAÇÃO**, ao veículo abaixo discriminado, para circular em via pública objetivando. **TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES.**

Veículo:

Placas: DKU7338

Marca Modelo: CHEV/SPIN 18L AT PREMIER

Lotação: 07 PESSOAS

Proprietário.....: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

Condutor:

FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS

CNH 03124656818

Lages SC, 21 de outubro de 2021.

Luciana Cristina Brandalise
Agente de Polícia Civil
Mat. 654.963-2

Observações: A falsidade da presente autorização pode implicar nas sanções penais previstas no Art.297 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

"Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."

A presente autorização deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, somente terá validade com a identificação do Órgão Executivo de Trânsito emitente e na respectiva circunscrição. (art 137 do CTB)

A inobservância do que preceitua o capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro e do disposto nesta autorização, implicará no cancelamento automático da mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LINHA LOCALIDADE DE SANTO CRÍSTO

- **Motorista: Alfeu Luiz De Lima - Matrícula N° 327**
- **Veículo: Spin - N°: 128 - Placa: FIX 9379**
- **Capacidade escolar: 07 lugares**
- **Laudo de Segurança Veicular n°: 33661 - Validade: 14/09/2022**
- **Autorização para condução coletiva de escolares n°: 19/2021**
- **Quilometragem até a escola: 106,1 km**
- **Quantidade de alunos: 06 alunos**
- **O transporte escolar inicia seu trajeto às 04h45min da casa do motorista Alfeu.**

Parada	Horário (+/-)	Km	Ponto de referência/local
1 ^a	05h45min	46 km	Sr ^o Fernanda (Curso)
2 ^a	06h15min	4,1 km	Sr ^a Michele
3 ^a	06h30min	7 km	Faz. Canto da Seriema, Sr ^o Jonas
4 ^a	06h45min	6 km	Faz. Marcelo Ramos
5 ^a	07h15min	19,5 km	Faz. São José
6 ^a	07h22min	2,5 km	Faz. do Sr ^o Sandro Lisboa.
7 ^a	07h45min	21 km	Chegando na Escola Belisario José Luiz.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LAGES
8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

AUTORIZAÇÃO 19/2021

A 8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, expede a presente **AUTORIZAÇÃO**, ao veículo abaixo discriminado, para circular em via pública objetivando **TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES**.

Veículo:

Placas: FIX9379

Marca Modelo: CHEV/SPIN 18L AT PREMIER

Lotação: 07 PESSOAS

Proprietário.....: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

Condutor:

ALFEU LUIZ DE LIMA

CNH 01560604901

Lages SC, 21 de outubro de 2021.

Luciana Cristina Brandalise

Agente de Polícia Civil

Mat. 654.963-2

Observações: A falsidade da presente autorização pode implicar nas sanções penais previstas no Art.297 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

"Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."

A presente autorização deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, somente terá validade com a identificação do Órgão Executivo de Trânsito emitente e na respectiva circunscrição. (art 137 do CTB)

A inobservância do que preceitua o capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro e do disposto nesta autorização, implicará no cancelamento automático da mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LINHA LOCALIDADE DE REASSENTAMENTO

- **Motorista: Ismael Mortari - Matrícula N° 1260**
- **Monitor: Felipe Mortari Pereira – Matrícula N° 1232**
- **Veículo: Ônibus - N° 156 – Placa: RLJ 9A27**
- **Capacidade escolar: 60 lugares**
- **Laudo de Segurança Veicular n°: 33660 - Validade: 15/03/2022**
- **Autorização para condução coletiva de escolares n°: 24/2021**
- **Quilometragem até a escola: 58,5 km**
- **Quantidade de alunos: 64**
- **O transporte escolar inicia seu trajeto às 05h40min do pátio da prefeitura.**

Parada	Horário (+/-)	Km	Ponto de Referência/Local
1ª	06h10min.	22,5 km	Srº Juverci.
2ª	06h12min.	300 m	Srº Claudio.
3ª	06h14min.	1 km	Srº Ademilson.
4ª	06h15min.	200 m	Portão Branco/Srª Ana.
5ª	06h19min.	900 m	Srª Norma/Torre.
6ª	06h21min.	300 m	Casa Azul.
7ª	06h24min.	1,5 km	Srº Julio (Leitaria).
8ª	06h26min.	400 m	Dona Inês (Agente de Saúde).
9ª	06h29min.	800 m	Dona Aguinalva (casa verde encruzilhada).
10ª	06h31min.	1 km	Srº Loredi Jordão (frente galpão).
11ª	06h33min.	600 m	Igreja Assembleia de Deus.
12ª	06h39min.	1 km	Dona Maria (portão branco).
13ª	06h41min.	700 m	Dona Adriane (morro da caixa).
14ª	06h45min.	2 km	Encruzilhada da Igreja São Sebastião.
15ª	06h48min.	1 km	Nivea/Morro do João Branco.
16ª	06h55min	4 km	Kate (Pomar de maçã).
17ª	07h00min	3 km	Ponto de ônibus frente casa Juarez, SC 390.
18ª	07h03min	1 km	SC 390, casa Srº Claudio.
19ª	07h04min	500m	SC 390, casa Srº Eliane.

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto - SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ : 01.599.409/0001-39 - e-mail : sec.educacao@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: 3237-2015 - 3237-2017



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

20 ^a	07h06min	500m	SC 390, Fazenda dos Moraes, Sr ^o Juscelino.
21 ^a	07h09min	2 km	SC 390, Sr ^o Roberto, Portão Marrom.
22 ^a	07h10min	200 m	Sr ^o João Cleber, portão rosa.
23 ^a	07h12min	800 m	Ponto de ônibus, frente Dr ^a Tulio. Dona Ilma.
24 ^a	07h13min	400 m	SC 390, casa azul, curva.
25 ^a	07h14min	300 m	SC 390, Sr ^o Meri.
26 ^a	07h16min	500 m	SC 390, vila dos carijó.
27 ^a	07h18min	600 m	Escola Valmor Antunes dos Santos desce 10 alunos e embarca mais 13 alunos que irão pra Escola Belisario.
28 ^a	07h20min	50 m	CEIM – Dona Alice desce 04 alunos.
29 ^a	07h22min	500 m	Escola Emiliano Ramos desce 09 alunos e embarca 06 alunos pra Escola Belisario.
30 ^a	07h30min	6 km	Segue sentido Escola Belisario, chegando na Barreira, banca da Nilva embarca 5 alunos.
31 ^a	07h38min	2,5 km	Chegando na escola belisario com 41 alunos.

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.

CNPJ : 01.599.409/0001-39 - e-mail : sec.educacao@capaoalto.sc.gov.br

Telefone: 3237-2015 - 3237-2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LAGES
8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

AUTORIZAÇÃO 24/2021

A 8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, expede a presente **AUTORIZAÇÃO**, ao veículo abaixo discriminado, para circular em via pública objetivando. **TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES.**

Veículo:

Placas: RLJ9A27

Marca Modelo: VW/15.190 EOD E.HD ORE

Lotação: 60 PESSOAS

Proprietário.....: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO com doação para o MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

Condutor:

ISMAEL MORTARI

CNH 02192959468

Lages SC, 26 de outubro de 2021.

Luciana Cristina Brancalini
Agente de Polícia Civil
Mat. 654.963-2

Observações: A falsidade da presente autorização pode implicar nas sanções penais previstas no Art.297 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

"Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."

A presente autorização deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, somente terá validade com a identificação do Órgão Executivo de Trânsito emitente e na respectiva circunscrição. (art 137 do CTB)

A inobservância do que preceitua o capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro e do disposto nesta autorização, implicará no cancelamento automático da mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LINHA LOCALIDADE DE PAIQUERÊ

- **Motorista: Carlos Eduardo Ribeiro Krebs - Matrícula nº 1243**
- **Monitora: Cleonice Ivani Zot Rech – Matrícula nº 1230**
- **Veículo: ônibus/VW - Nº 125 - Placa: QTK 0125**
- **Capacidade escolar: 30 lugares**
- **Laudo de Segurança Veicular nº: 33691 - Validade: 17/03/2022.**
- **Autorização para condução coletiva de escolares nº: 23/2021**
- **Quilometragem até a escola: 102 km**
- **Quantidade de alunos: 37 alunos**
- **O transporte escolar inicia seu trajeto às 05h15min do pátio da prefeitura.**

PARADA	HORÁRIO (+/-)	KM	Ponto de Referencia/Local
1ª	06h10min	48 km	Capão Verde
2ª	06h23min	6 km	Faz. Paiquere/cede
3ª	06h40min	10 km	Faz. Cavalos
4ª	06h50min	8 km	Faz. Paulo Ramos
5ª	07h00min	5 km	Igreja dos Varelas
6ª	07h10min	5 km	Saída na BR 116/Milton Damasco
7ª	07h21min	8 km	Chegando na Escola Belisario Jose Luiz desce 20 alunos.
8ª	07h40min	3 km	Barreira/Banca azul
9ª	07h42min	1 km	Barreira
10ª	07h50min	6 km	Serraria Ritgz
11ª	07h55min	1,5 km	Escola Emiliano Ramos desce 14 alunos.
12ª	08h00min	500 m	Escola Valmor desce 03 alunos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LAGES
8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

AUTORIZAÇÃO 23/2021

A 8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, expede a presente **AUTORIZAÇÃO**, ao veículo abaixo discriminado, para circular em via pública objetivando: **TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES**.

Veículo:

Placas: QTK0125

Marca Modelo: VW/NEOBUS MINI ESC

Lotação: 30 PESSOAS

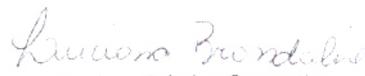
Proprietário.....: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO com doação para o MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

Condutor:

CARLOS EDUARDO RIBEIRO KREBS

CNH 01964411160

Lages SC, 26 de outubro de 2021.


Luciana Cristina Brannauise
Agente de Polícia Civil
Mat. 654.963-2

Observações: A falsidade da presente autorização pode implicar nas sanções penais previstas no Art.297 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

"Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."

A presente autorização deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, somente terá validade com a identificação do Órgão Executivo de Trânsito emitente e na respectiva circunscrição. (art 137 do CTB)

A inobservância do que preceitua o capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro e do disposto nesta autorização, implicará no cancelamento automático da mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LINHA LOCALIDADE DE RESERVA

- **Motorista: Luiz De Aquino - Matricula N° 70**
- **Monitora: Kariana Ribeiro – Matricula N° 1231**
- **Veículo: Ônibus - N°123 - Placa: RAE 0746**
- **Capacidade escolar: 31 lugares**
- **Laudo de Segurança Veicular n°: 33666 - Validade: 17/03/2022**
- **Autorização para condução coletiva de escolares n°: 21/2021**
- **Quilometragem até a escola: 22 km**
- **Quantidade de alunos: 19 alunos**
- **O transporte escolar inicia seu trajeto às 06h40min da escola Emiliano Ramos.**

Parada	Horário (+/-)	Km	Ponto de referência/local
1ª	06h50min	5 km	Sr° Alceu
2ª	06h57min	2 km	Frente propriedade Srª Chica
3ª	07h02min	500 m	Entrada Sr° Felício
4ª	07h05min	1 km	Entrada S° Liberaci
5ª	07h12min	3 km	Pitiço
6ª	07h15min	1 km	Sr° Enio
7ª	07h20min	3 km	Igreja São Miguel
8ª	07h22min	500m	Entrada do Veneno
9ª	07h27min	4km	Sr° Bastião
10ª	07h35min	2km	Escola Belisario Jose Luiz.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LAGES
8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

AUTORIZAÇÃO 21/2021

A 8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, expede a presente **AUTORIZAÇÃO**, ao veículo abaixo discriminado, para circular em via pública objetivando **TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES**.

Veículo:

Placas: RAE0746

Marca Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L EO

Lotação: 31 PESSOAS

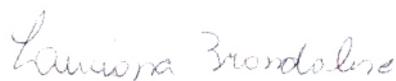
Proprietário.....: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

Condutor:

LUIZ DE AQUINO

CNH 02851428905

Lages SC, 21 de outubro de 2021.


Luciana Cristina Brandalise
Agente de Polícia Civil
Mat. 654.963-2

Observações: A falsidade da presente autorização pode implicar nas sanções penais previstas no Art.297 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

"Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."

A presente autorização deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, somente terá validade com a identificação do Órgão Executivo de Trânsito emitente e na respectiva circunscrição. (art 137 do CTB)

A inobservância do que preceitua o capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro e do disposto nesta autorização, implicará no cancelamento automático da mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LINHA LOCALIDADE DE VACAS GORDAS

- **Motorista: Marlon Costa de Oliveira - Matrícula N° 1228**
- **Veículo: Kombi - N° 82 – Placa: MLV 0653**
- **Capacidade escolar: 09 lugares**
- **Laudo de Segurança Veicular n°: 33888 - Validade: 13/10/2022**
- **Autorização para condução coletiva de escolares n°: 13/2021**
- **Quilometragem até a escola: 44 km**
- **Quantidade de alunos: 09 alunos**
- **O transporte escolar inicia seu trajeto às 06h05min saindo da casa do motorista Marlon.**

Parada	Horário (+/-)	Km	Ponto de referência/local
1 ^a	06h05min	0	Casa do motorista Marlon
2 ^a	06h30min	5 km	Sr° Célio Pereira
3 ^a	06h50min	15 km	Fazenda da Rusga
4 ^a	07h05min	22 km	Igreja da Vigia
5 ^a	07h10min	24 km	Cooperativa Coopercampos
6 ^a	07h20min	34 km	Fazenda da Cegonha
7 ^a	07h30min	38 km	Cabanha Vacas Gordas
8 ^a	07h40min	44 km	Escola Belisario Jose Luiz.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LAGES
8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

AUTORIZAÇÃO 13/2021

A 8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, expede a presente **AUTORIZAÇÃO**, ao veículo abaixo discriminado, para circular em via pública objetivando **TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES**.

Veículo:

Placas: MLV0653

Marca Modelo: VW/KOMBI

Lotação: 09 PESSOAS

Proprietário.....: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

Condutor:

MARLON COSTA DE OLIVEIRA

CNH 04520094602

Lages SC, 21 de outubro de 2021.

Luciana Cristina Brandalise

Agente de Polícia Civil

Mat. 654.963-2

Observações: A falsidade da presente autorização pode implicar nas sanções penais previstas no Art.297 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

"Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."

A presente autorização deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, somente terá validade com a identificação do Órgão Executivo de Trânsito emitente e na respectiva circunscrição. (art 137 do CTB)

A inobservância do que preceitua o capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro e do disposto nesta autorização, implicará no cancelamento automático da mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LINHA CAPÃO ALTO/LAGES - APAE

- **Motorista: José Alencar Seifert Euzébio - Matrícula N° 89**
- **Monitora: Elizandra Cecilia Pereira – Matrícula N° 1336**
- **Veículo: Spin - N° 127 – Placa: DEE 4976**
- **Capacidade escolar: 07 lugares**
- **Laudo de Segurança Veicular nº: 33656 - Validade: 13/09/2022**
- **Autorização para condução coletiva de escolares nº: 18/2021**
- **Quantidade de alunos: 05 alunos**
- **Quilometragem até a escola: 64 km**
- **O transporte escolar inicia seu trajeto às 06h20min com retorno às 12h00min.**

Linha interior/sede:

Parada	Horário (+/-)	Km	Ponto de referência/local
1ª	06k40min	14,2 km	Localidade Santa Cruz, Srº Cesar, embarca 01 aluno.
2ª	07h10min	15 km	Srª Elizete, casa rosa, rua Euclides Vagas, nº 305, embarca 01 aluno.
3ª	07h15min	800 m	Srº Maria, Sítio seu Zeca, embarca 01 aluno.
4ª	07h20min	500 m	Srª Fernada, rua Vidal Antunes, embarca 01 aluno.
5ª	07h22min	500 m	Srª Roseni, rua Valdemiro Wolff, rua da delegacia, embarca 01 aluno.
6º	08h00min	33 km	APAE – Lages/SC chegando com 05 alunos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LAGES
8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

AUTORIZAÇÃO 18/2021

A 8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, expede a presente **AUTORIZAÇÃO**, ao veículo abaixo discriminado, para circular em via pública objetivando **TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES**.

Veículo:

Placas: DEE4976

Marca Modelo: CHEV/SPIN 18L AT PREMIER

Lotação: 07 PESSOAS

Proprietário.....: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

Condutor:

JOSE ALENCAR SEIFERT EUZEBIO

CNH 03192118856

Lages SC, 21 de outubro de 2021.

Luciana Cristina Brancato
Agente de Polícia Civil
Mat. 654.963-2

Observações: A falsidade da presente autorização pode implicar nas sanções penais previstas no Art.297 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

"Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."

A presente autorização deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, somente terá validade com a identificação do Órgão Executivo de Trânsito emitente e na respectiva circunscrição. (art 137 do CTB)

A inobservância do que preceitua o capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro e do disposto nesta autorização, implicará no cancelamento automático da mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LINHA LOCALIDADE DE SANTO ANTONIO DO PELOTAS

- **Motorista: Sergio Correa - Matricula N° 345**
- **Veículo: Micro-ônibus - N° 124 - Placa: RAE 0536**
- **Capacidade escolar: 31 lugares**
- **Laudo de Segurança Veicular n°: 33651 - Validade: 14/03/2022**
- **Autorização para condução coletiva de escolares n°: 17/2021**
- **Quilometragem até a escola: 138 km**
- **Quantidade de alunos: 06 alunos**
- **O transporte escolar inicia seu trajeto às 05h00min do pátio da prefeitura.**

Parada	Horário (+/-)	Km	Ponto de referência/Local
1 ^a	06h00min	51 km	Igreja dos Crentes Santo Antônio dos Pelotas.
2 ^a	06h40min	25 km	Paulo Branco.
3 ^a	06h55min	15 km	Sr° Glauco.
4 ^a	07h00min	8 km	Km 60, descendo 04 alunos para o ônibus da linha Santo Antônio Pelotas (motorista Rodrigo).
5 ^a	07h15min	15 km	Zapeline.
6 ^a	07h30min	24 km	Escola Belizario Jose Luiz chegando com 02 alunos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LAGES
8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

AUTORIZAÇÃO 17/2021

A 8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, expede a presente **AUTORIZAÇÃO**, ao veículo abaixo discriminado, para circular em via pública objetivando **TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES**.

Veículo:

Placas: RAE0536

Marca Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L EO

Lotação: 31 PESSOAS

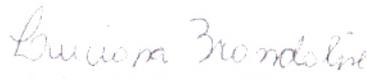
Proprietário.....: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

Condutor:

SERGIO CORREA

CNH 02785259692

Lages SC, 21 de outubro de 2021.


Luciana Cristina Brandalise
Agente de Polícia Civil
Mat. 654.963-2

Observações: A falsidade da presente autorização pode implicar nas sanções penais previstas no Art.297 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

"Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."

A presente autorização deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, somente terá validade com a identificação do Órgão Executivo de Trânsito emitente e na respectiva circunscrição. (art 137 do CTB)

A inobservância do que preceitua o capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro e do disposto nesta autorização, implicará no cancelamento automático da mesma.